



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.438/2009

DATA: 26/03/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Água Verde, Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF de Escola Municipal Água Verde, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob n.º 03.116.673/0001-08.**

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao auxílio para realização da 6.ª edição da Festa do Pinhão, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2009, cujo valor cobrirá partes das despesas com pessoa jurídica na realização da festa.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.00122-038 – Apoio à festa do Pinhão, 1630///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4.º - O montante citado no art. 3.º desta Lei será repassa mediante apresentação do plano de aplicação pela APMF da Escola Municipal Água Verde.

Parágrafo Único: A APMF da Escola Municipal Água Verde, deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento do convênio, ao



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Setor de Contabilidade e à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura de 11 de maio de 2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado de Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44.º
Ano de emancipação Política.**



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal